

COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Regulamento Interno

DA CRIAÇÃO

Art. 1º. A Comissão Permanente de Planejamento e Organização para o Desenvolvimento do Turismo, prevista na Lei 5.224, de 9 de julho de 2018, será constituída no âmbito do Conselho Estadual de Turismo de Mato Grosso do Sul (CET/MS), sendo sua criação e composição estabelecida e referendada em ata de reunião ordinária do conselho.

Parágrafo Único: As entidades do conselho deverão manifestar interesse em participar da Comissão Permanente de Planejamento e Organização para o Desenvolvimento do Turismo em reunião ordinária para ser aprovado em plenária.

DA(S) FINALIDADE(S) E COMPETÊNCIA(S)

Art. 2º. A Comissão Permanente de Planejamento e Organização para o Desenvolvimento do Turismo tem como finalidades compatibilizar e de harmonizar a execução da Política Estadual de Turismo e a consecução das metas do Plano Estadual de Turismo com as demais políticas públicas, de modo que os planos, programas e os projetos das diversas áreas da Administração Pública Estadual venham a corroborar com o incentivo à:

I - política de crédito e de financiamento ao setor produtivo do turismo estadual;

II - adoção de instrumentos tributários de fomento à atividade turística, tanto no consumo como na produção, associada a outras atividades relacionadas ao turismo;

III - aferição da receita turística no balanço financeiro do Estado;

IV - formação, capacitação, qualificação, treinamento e à reciclagem de mão de obra para o setor turístico e para a colocação do profissional no mercado de trabalho;

V - organização e ao planejamento de calendário fixo, anualmente revisado, visando à participação do Estado, por intermédio da FUNDTUR, em feiras, eventos, exposições de negócios, congressos e simpósios diversos, nacionais e internacionais, mediante apoio logístico, técnico e financeiro do Poder Público e da iniciativa privada;

VI - ampliação e à regularização de empresas ligadas à cadeia produtiva do turismo, em atenção ao tratamento diferenciado e simplificado assegurado às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais;

Secretaria Executiva (FUNDTUR) – CET/MS

Av. Afonso Pena n.º 7000 – Portal Guarani – Parque das Nações Indígenas – CEP: 79010-031 – Campo Grande/MS
Tel. 67 3318-7600 – e-mail: conselhoestadualdeturismoms@gmail.com

VII - criação de parâmetros técnicos e ao desenvolvimento de estudos relativos às atividades consideradas de risco na utilização de serviços e de equipamentos turísticos peculiares do Estado;

VIII - formação de parcerias em geral com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, visando ao aproveitamento e ao ordenamento do patrimônio natural e cultural para fins turísticos no Estado de Mato Grosso do Sul.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Comissão Permanente de Planejamento e Organização para o Desenvolvimento do Turismo é integrada por, no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete), representantes de entidades membros do Conselho Estadual de Turismo de Mato Grosso do Sul que serão homologados pelo Plenário, sendo um representante por entidade.

§ 1º – As entidades integrantes da Comissão Permanente de Planejamento e Organização para o Desenvolvimento do Turismo poderão, a qualquer momento, indicar novos membros para as representarem na Comissão, desde que não ultrapasse o número total de 07 (sete) titulares com direito a voto.

§ 2º. - A designação de novos integrantes da Comissão Permanente de Planejamento e Organização para o Desenvolvimento do Turismo deverá ser referendada pelo Plenário.

Art. 4º. O mandato e a posse dos membros da Comissão Permanente de Planejamento e Organização para o Desenvolvimento do Turismo são coincidentes com os dos membros da Diretoria do Conselho Estadual de Turismo de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º. A eleição do Presidente e Secretário da Comissão Permanente de Planejamento e Organização para o Desenvolvimento do Turismo será realizada através de voto aberto de seus integrantes na primeira reunião da Comissão.

Parágrafo único – Em caso de empate na eleição do Presidente da Comissão Permanente de Planejamento e Organização para o Desenvolvimento do Turismo, a decisão será tomada pela Diretoria do CET/MS.

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão Especial de Planejamento e Estratégias:

I. Requerer agendamento e presidir as reuniões da Comissão;

II. Encaminhar as atas das reuniões à Diretoria, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da reunião, com cópia para todos os integrantes da Comissão Permanente de Planejamento e Organização para o Desenvolvimento do Turismo e do CET/MS;

III. Sugerir pauta das reuniões ao Presidente do CET/MS, quando do requerimento de agendamento;

IV. Designar relatores e representantes.

Secretaria Executiva (FUNDTUR) – CET/MS

Av. Afonso Pena n.º 7000 – Portal Guarani – Parque das Nações Indígenas – CEP: 79010-031 – Campo Grande/MS
Tel. 67 3318-7600 – e-mail: conselhoestadualdeturismoms@gmail.com

Art. 7º. Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Planejamento e Organização para o Desenvolvimento do Turismo:

I. Fazer as convocações das reuniões da Comissão Permanente de Planejamento e Organização para o Desenvolvimento do Turismo;

II. Secretariar as reuniões da Comissão, assessorando o Presidente e elaborando as respectivas atas e demais documentos;

III. Supervisionar atividades administrativas relativas aos assuntos da Comissão;

§ 1º Para o desempenho de suas funções, o secretário contará com os serviços de auxiliar administrativo da Secretaria Executiva do CET/MS, durante as reuniões e fora delas.

Art. 8º. A Comissão Permanente de Planejamento e Organização para o Desenvolvimento do Turismo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, sendo convocada, em qualquer caso, pelo Presidente da Comissão.

Art. 9º. A Comissão Permanente de Planejamento e Organização para o Desenvolvimento do Turismo poderá convidar profissionais que não façam parte do CET/MS para participar de Grupos de Trabalho (GT) em Modalidade ou Campo de Atuação para o estudo de problemas específicos, apresentando a visão do especialista em determinado assunto.

§ 1º Os integrantes dos Grupos de Trabalho que não forem membros efetivos da Comissão Permanente de Planejamento e Organização para o Desenvolvimento do Turismo serão considerados colaboradores.

§ 2º As reuniões dos Grupos de Trabalho serão convocadas pelo Presidente da Comissão e obedecerão ao disposto para as reuniões da Comissão Permanente de Planejamento e Organização para o Desenvolvimento do Turismo.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º. A solicitação de agendamento das reuniões da Comissão Permanente de Planejamento e Organização para o Desenvolvimento do Turismo será feita pelo seu Presidente ao Secretário da Comissão com antecedência mínima de 7 (sete) dias, o qual providenciará a comunicação aos membros, destinação de local, dentre outros que se fizerem necessários.

§ 1º A reunião poderá ser online ou presencial e poderá acontecer com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros;

Art. 11. Os membros da Comissão Permanente de Planejamento e Organização para o Desenvolvimento do Turismo devem confirmar presença ou justificar ausência com o máximo de antecedência possível.

Art.12. A ausência justificada ou não do membro da Comissão, em mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou

6 (seis) alternadas implicará no seu desligamento.

Parágrafo único. O desligamento será efetivado após ter sido referendado pelo Plenário.

Art. 13. Os membros da Comissão Permanente de Planejamento e Organização para o Desenvolvimento do Turismo não terão direito a diárias ou ajudas de custo ou qualquer remuneração, sendo este um trabalho voluntário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O presente Regulamento da Comissão Permanente de Planejamento e Organização para o Desenvolvimento do Turismo entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CET/MS.

Campo Grande-MS, 07 de abril de 2025

ERICK PUSCH WILKE

UFMS

GEANCARLO MERIGHI

FUNDTUR/MS

LEONARDO RESENDE

FUNDTUR/MS

DÉBORA FITTIPALDI GONÇALVES

UEMS

CARLOS EDUARDO CORDEIRO

REPRESENTANTE VISIT PANTANAL